



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PORTARIA N.263/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do *Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 001/2023*, sobre o contrato administrativo n. 038/2022, composta pelos seguintes membros:

I – CLEUSILÉIA RODRIGUES MATOS MARTINEZ, (DES – Diretor de Escola), Matrícula n. 71;

II – LÍGIA CIBELI TENDULO RODRIGUES , (DES – Diretor de Escola), Matrícula n. 211; e

III – LUCAS XAVIER DOS SANTOS, (DAS 4 - GERENTE), Matrícula n. 1087.

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, MS, 02 de junho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.
Data: 29/09/2023
Edição: 1647/2023 Ano VI
Medéia Apª de Souza Agente Administrativa Matrícula 291